



**ADITAMENTO AO ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS N.º 01 / Operação 8.1.3 / 2015**

PREVENÇÃO DA FLORESTA CONTRA AGENTES BIÓTICOS E ABIÓTICOS

(Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio)

PERÍODO SUPLEMENTAR PARA SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS

O presente período suplementar de submissão de candidaturas decorre entre 16 e 31 de Julho de 2015 e destina-se unicamente a:

- a) Organismos da administração central;
- b) Organismos da administração local e associações intermunicipais;
- c) Outras pessoas coletivas públicas;

Com investimentos em redes de defesa da floresta contra incêndios em terrenos florestais exclusivamente privados.

A submissão de candidaturas é efetuada nos termos do Anúncio de abertura de período de apresentação de candidaturas N.º 01 / Operação 8.1.3 / 2015, publicitado a 9 de junho de 2015 e ao abrigo do disposto na Portaria n.º 134/2015, que estabelece o regime de aplicação da Operação n.º 8.1.3 do PDR 2020.

Os investimentos em redes de defesa da floresta contra incêndios em terrenos não privados, em baldios, ou em outras áreas sob gestão das entidades supra identificadas, não são elegíveis.

Lisboa, 15 de julho de 2015

A Gestora do PDR2020,

Patrícia Cotrim